



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 240 DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CALMON, NA MODALIDADE DE TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33/2010 e demais legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Processo Seletivo para os diversos cargos do quadro de servidores do município de Calmon.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se constituir comissão especial interna organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do teste seletivo, em conjunto com a empresa contratada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores públicos do Município de Calmon, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** do processo de admissão de servidores público pela modalidade de teste seletivo no município de Calmon.

- I- Presidente: AGNALDO ROBERTO PEREIRA LOPES.
- II- Membro: MARIELI VEZARO.
- III- Membro: MARINICE MACIEL DOS SANTOS.
- IV- Suplente: JOÃO MARIO PARTIKA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

[www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br)

**Art. 2º** Compete a COMISSÃO designada no art. 1º:

I - Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

II - Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

III - Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV - Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

V - Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VI - Responder, no que couber, aos órgãos públicos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção;

VII - Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente a arquitetura e urbanismo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

VIII - Homologar o resultado final do concurso público.

**Art. 3º** - Autorizar a Comissão Especial, ora constituída, a supervisionar o Teste Seletivo, respeitando a regulamentação geral prevista no Edital, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

**Art. 4º** - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até terceiro grau, os motivos de suspeição e de impedimento para a participação em concurso público.

**Art. 5º** - A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Teste Seletivo, cabendo ao senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o no Mural Público Municipal e na imprensa jornalística escrita, divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município e publicando seu extrato no sítio eletrônico do município ([www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

[www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br)

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

  
PEDRO SPAUTZ NETTO  
Prefeito Municipal